



Jundiaí, 26 de abril de 2021

À

PROCURADORIA JURÍDICA

A empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** apresentou no dia 19 de abril de 2021 seu pleito final para o primeiro aditamento de quantidades, após várias reuniões de alinhamento entre a construtora e a empresa responsável pela fiscalização da obra.

O pleito foi protocolado no dia 20 de abril de 2021 junto ao Departamento de Custos e Planejamento da Prefeitura de Jundiaí, órgão responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária da obra, que deverá avaliar os preços propostos, a planilha de aditamento e sua memória de cálculo, e as justificativas apresentadas pela construtora e fiscalização.

Registramos que **houve atraso no protocolo do pedido de aditamento** por parte da empresa contratada, porém conforme justificativas técnicas, o aditamento de quantidades é devido, cabendo apenas a análise dos itens apresentados.

Após definição do valor final dos serviços que tiveram a quantidade alterada, serão necessários procedimentos de remanejamento orçamentário, para posterior empenho do montante devido, bem como análise jurídica da minuta de aditamento.

Tendo em vista que a vigência contratual se encerra **em 07 de maio de 2021**, e que após a assinatura do aditamento, ainda deverá ser realizada a última medição, vislumbramos a necessidade de prorrogarmos a vigência contratual, de modo que o aditamento de quantidades seja devidamente formalizado, e que ocorra a entrega da obra dentro do regular período de vigência contratual.

Considerando ainda que o DECRETO Nº 29.907, DE 16 DE ABRIL DE 2021 prevê que as atividades administrativas não essenciais devem ser desenvolvidas em regime de teletrabalho, e que é necessário tempo hábil para todo



o trâmite processual acima descrito, apresentamos minuta de aditamento contratual, contendo prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias a contar da vigência atual (07 de maio de 2021), devendo a entrega da obra ocorrer até o dia 06 de julho de 2021.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
DIRETORA DE DEPTO. PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



**ADENDO Nº 4 AO CONTRATO Nº 004/2019
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA
SEDE DO IPREJUN.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Catumbi, 99 – Belenzinho – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins De Godoy, CPF/MF sob nº 402.809.738-02, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 1.156-7/2019 contratou a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção do prédio de escritórios da sede do IPREJUN, nesta cidade, e originou o Contrato nº 004/2019, cuja cláusula 4.3 prevê que “o prazo máximo para entrega da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização designada pelo IPREJUN em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

Considerando que foi protocolado pela Contratada pleito de aditamento de quantidades, que está em análise pela Contratante;

Considerando o disposto no Artigo 57 § I e IV da Lei 8666/93, prevendo a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega no caso de haver alteração do projeto ou especificações, pela Administração e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei;



Os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 004/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 60 dias o prazo de vigência contratual e entrega da obra, que deverá ocorrer até 06 de julho de 2021.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 30 de abril de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



SOLUÇÕES SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

Testemunhas
